

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO, PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO NATURAL

PATRIMÓNIO NATURAL

AVISO N.º CENTRO-14-2016-05

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

d = Qualidade geral da operação, avaliada através:

- a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
- b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
- c) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade.

e = Valia ambiental da operação, do ponto de vista da:

- a) Conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas);
- b) Valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais);
- c) Comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.

f = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

g = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

h = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

i = Contributo para a criação de novos públicos

j = Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada, relacionado com área classificada, outra situação]

k = Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas [Natural.PT]

l = Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]

$$MP = 0,10*a + 0,10*b + 0,05*c + 0,15*d + 0,20*e + 0,05*f + 0,05*g + 0,05*h + 0,05*i + 0,10*j + 0,05*k + 0,05*l$$

a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo

Tendo em conta o potencial local e regional associado aos recursos e aos valores intrínsecos ao património natural, os quais importa preservar e valorizar, e sendo a atividade turística um

veículo dessa mesma valorização enquanto ativo do território e catalisador de desenvolvimento económico, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Resultado estabelecido para o PO “Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros”, através do seguinte subcritério:

a1. Contributo para o indicador de resultado do PO

Neste subcritério, a candidatura é pontuada de Muito Reduzido a Muito Elevado, em função do seu contributo para a atratividade do território, através da criação de mecanismos integrados de projeção e dinamização do património natural e cultural no âmbito do turismo de natureza, designadamente:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando evidencie a criação/ampliação de rotas temáticas/trilhos/circuitos interpretativos, e a existência de investimentos na promoção dos recursos endógenos e produtos identitários da região.
- Médio a 3 pontos - quando apenas evidencie a intervenção ao nível das infraestruturas de observação e informação e sinalética.
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando não evidencie qualquer contributo para o indicador de resultado do PO.

b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos

Tendo presente a circunstância de as áreas classificadas e as demais áreas associadas à conservação de recursos naturais serem locais privilegiados como destinos turísticos, no contexto internacional e nacional, em que a existência de valores naturais e culturais bem preservados constituem atributos indissociáveis do turismo de natureza, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Realização estabelecido para o PO “Turismo sustentável: Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e a atrações beneficiários de apoio”, através do seguinte subcritério:

b1. Contributo para o indicador de realização do PO

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura demonstra contribuir para atingir em época baixa, pelo menos 25% do número de visitantes registados em época alta e contribuir para um aumento superior a 25% do número anual de visitantes;

- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento superior a 25%, do número anual de visitantes;
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento do número anual de visitantes entre 10% a 25%;
- Reduzido a 2 pontos - quando a candidatura demonstra contribuir para um aumento do número anual de visitantes inferior a 10%;

c. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

A definição das políticas nacionais relativas à salvaguarda e valorização do património natural materializa-se nos instrumentos de gestão territorial, bem como nas correspondentes estratégias sectorialmente definidas, estabelecendo as grandes opções e diretrizes com tradução ao nível dos diferentes âmbitos territoriais.

O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, estabelece como Objetivo Estratégico *conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos*, objetivo este vertido na opção estratégica regional de *promover o potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico em articulação com níveis elevados de proteção dos valores naturais com o uso sustentável dos recursos, com benefícios económicos e sociais para a população residente*.

Por outro lado, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade vem determinar como opções estratégicas (n.º 3, 4 e 6) para a prossecução dos seus objetivos *promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social, bem como a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de proteção especial integrados no processo da Rede Natura 2000 e a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais*, devendo passar a correta gestão destes espaços quer pelos respetivos planos especiais de ordenamento do território, quer pelos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis, incluindo os programas sectoriais com incidência territorial. A este nível, de integração de políticas, destaca ainda no seu capítulo III, no que diz respeito à integração das preocupações da política de conservação da Natureza na política de turismo, a *necessidade de valorizar o turismo da Natureza e o próprio conceito de turismo sustentável no planeamento estratégico da política*

de turismo, bem como no ordenamento e no desenvolvimento das atividades turísticas, especialmente nas áreas protegidas e classificadas e nas demais zonas sensíveis, tais como zonas de montanha e ecossistemas costeiros e marinhos.

Por sua vez, o Programa Nacional de Turismo de Natureza estabelece como objetivo principal *a promoção e afirmação dos valores e potencialidades das áreas classificadas, e de outras áreas com valores naturais e culturais, propiciando a criação de produtos e serviços turísticos inovadores e sustentáveis nos municípios abrangidos por aquelas áreas e promovendo a integração e sustentabilidade dos seguintes domínios:*

- a) Conservação da natureza;*
- b) Desenvolvimento local;*
- c) Qualificação da oferta turística;*
- d) Diversificação da atividade turística; e*
- e) Divulgação e valorização do património cultural.*

Assim, este critério avalia-se através do seguinte subcritério:

c1. Contributo para os objetivos das estratégias territoriais e setoriais relevantes

O contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura demonstre integrar todos os domínios
- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura demonstre integrar os domínios referidos em a), b) e c) ou em a), b) e d)
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura demonstre integrar os domínios referidos em a) e c) ou em a) e d);
- Reduzido a 2 pontos - quando a candidatura preveja ações em apenas um dos domínios;
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não contribua para nenhum dos domínios acima assinalados;

d. Qualidade geral da operação, avaliada através de:

- d1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;***
- d2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;***
- d3. Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade.***

Este critério avalia a candidatura apresentada na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira), sendo obtido através da fórmula com os seguintes subcritérios:

$$d = 0,30*d1 + 0,30*d2 + 0,40*d3$$

d1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - a candidatura integra pelo menos uma rota temática/trilho/circuito interpretativo que promova recursos endógenos e produtos identitários da região, revela integração numa lógica de trabalho em rede e demonstra estabelecimento de parcerias com agentes das comunidades locais, instituições da administração central e local que trabalhem no domínio ambiental visando aumentar a atratividade da Região e a sua dinamização económica;
- 4 pontos - a candidatura integra pelo menos uma rota temática/trilho/circuito interpretativo que promova recursos endógenos e produtos identitários da região e revela integração numa lógica de trabalho em rede;
- 3 pontos - a candidatura integra pelo menos uma rota temática/trilho/circuito interpretativo que promova recursos endógenos e produtos identitários da região;
- 2 pontos - a candidatura não verifica nenhuma das situações anteriores.

d2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura, para além da proteção, conservação e valorização, visa a promoção da área objeto de intervenção;
- 3 pontos - quando a candidatura, para além da proteção, visa a conservação e a valorização da área objeto de intervenção;
- 2 pontos - quando a candidatura visa apenas a proteção da área objeto de intervenção.

d3. Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura integra medidas de natureza ecológica, de eficiência energética ou de inclusão social, complementadas com soluções tecnológicas inovadoras no âmbito da gestão, promoção ou divulgação;
- 3 pontos - quando a candidatura integra medidas de natureza ecológica, de eficiência energética ou de inclusão social;
- 2 pontos - a candidatura não verifica nenhuma das situações anteriores.

Assim, após obter a pontuação destes subcritérios, considerando o arredondamento do resultado da fórmula à unidade, o contributo da candidatura é classificado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 5
- Elevado a 4 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 4
- Médio a 3 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 3
- Reduzido a 2 pontos - quando o critério d. apresenta uma pontuação de 2

e. Valia ambiental da operação, do ponto de vista da:

e1. Conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas);

e2. Valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais);

e3. Comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.

Este critério avalia a candidatura apresentada na perspetiva da conservação da natureza (na ótica da *recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas*), da valorização dos recursos e ecossistemas

(*minimização de riscos naturais*), bem como da sensibilização ambiental, sendo obtido através da fórmula com os seguintes subcritérios:

$$e = 0,25*e1 + 0,50*e2 + 0,25*e3$$

e1. Conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas)

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - a candidatura prevê igualmente ações de *recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas*;
- 3 pontos - a candidatura não verifica a situação anterior;

e2. Valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais)

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - a candidatura demonstra clara preocupação pela minimização dos riscos naturais nos seguintes domínios:
 - *adaptação e mitigação das alterações climáticas,*
 - *combate à desertificação,*
- 3 pontos - a candidatura demonstra apenas preocupação pela minimização dos riscos naturais no seguinte domínio:
 - *valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais;*
- 2 pontos - a candidatura não verifica nenhuma das situações anteriores.

e3. Comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuada da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura integra ações de *comunicação informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.*
- 2 pontos - a candidatura não integra ações de *comunicação informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.*

Assim, após obter a pontuação destes subcritérios, considerando o arredondamento do resultado da fórmula à unidade, o contributo da candidatura é classificado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando o critério e. apresenta uma pontuação de 5
- Elevado a 4 pontos - quando o critério e. apresenta uma pontuação de 4
- Médio a 3 pontos - quando o critério e. apresenta uma pontuação de 3
- Reduzido a 2 pontos - quando o critério e. apresenta uma pontuação de 2

f. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Este critério avalia a candidatura no que respeita à complementaridade com outras ações já financiadas, ou a financiar, por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, através do seguinte subcritério:

f1. Grau de complementaridade com outras intervenções

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta complementaridade com outras intervenções e/ou ações já cofinanciadas por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
- Médio a 3 pontos - a candidatura demonstra complementaridade com outras intervenções e/ou ações a cofinanciar por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta qualquer grau de complementaridade com outras intervenções ou ações

g. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Este critério avalia a candidatura no que respeita às parcerias estabelecidas com terceiros como um meio para potenciar sinergias e alcançar resultados na salvaguarda e valorização do

Património Natural, sejam estas estabelecidas com Organismos do Estado, com a Administração Local ou com a sociedade civil, tendo como objetivo comum defender e promover o património, através do seguinte subcritério:

g1. Parcerias

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta pelo menos a existência de dois parceiros
- Médio a 3 pontos - a candidatura apresenta apenas a existência de um parceiro
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de existência de qualquer parceria

h. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

Considerando a capacidade estruturadora e o desempenho na captação de turistas dos circuitos e itinerários turísticos, este critério avalia o mérito da candidatura para a promoção dos correspondentes destinos turísticos, através do seguinte subcritério:

h1. Integração da operação em itinerários ou circuitos turístico-culturais

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a operação faz parte integrante de roteiros de turismo de natureza ou sustentável, associados à conservação do património natural;
- Médio a 3 pontos - a intervenção insere-se territorialmente em área de interesse para a conservação da natureza, constante em roteiros de turismo de natureza ou sustentável;
- Muito Reduzido a 1 ponto - a intervenção não se encontra direta ou indiretamente integrada no âmbito de qualquer roteiro ou itinerário de turismo de natureza ou sustentável associado à conservação do património natural;

i. Contributo para a criação de novos públicos

Este critério avalia o contributo da candidatura para a criação de novos públicos, através do seguinte subcritério:

i1. Criação de novos públicos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência documental de criação de novos públicos, através do aumento de visitantes;
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de criação de novos públicos;

j. Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada, relacionado com área classificada, outra situação]

Este critério avalia o contributo da candidatura para a valorização do património natural classificado, através do seguinte subcritério:

j1. Relação com Área Classificada

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura localiza-se em Área Classificada e enquadra-se nos objetivos definidos no respetivo diploma que a regulamenta;
- Médio a 3 pontos - a candidatura concorre para a salvaguarda ou valorização do património natural e cultural classificado;
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não se enquadra em nenhuma das situações acima descritas;

k. Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas [Natural.PT]

Este critério avalia o contributo da candidatura para a implementação e divulgação da marca Natural.PT, através do seguinte subcritério:

k1. Relação com a marca Natural.PT

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura prevê intervenções ao nível de infraestruturas e atividades associadas à marca Natural.PT;
- Médio a 3 pontos - a candidatura prevê ações que promovem indiretamente a marca Natural.PT;
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta contributos relacionados com a marca Natural.PT;

I. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]

Este critério avalia o potencial impacto da candidatura na promoção e valorização dos territórios a diferentes escalas territoriais, através do seguinte subcritério:

l1. Âmbito territorial

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Médio a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico nacional;
- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico regional;
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura é de âmbito geográfico local;